



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 91/2021 – Concorrência nº 01/2021

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 30 de agosto de 2021, às 13:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de serviço de transporte escolar. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. – Marciano Ravanello –Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de concorrência para a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas, do dia 30 do mês de agosto do ano de 2021, na sala de licitações, situada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar em regime de empreitada por preço unitário para aproximadamente 75 dias letivos.

1. OBJETO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 50.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar conforme itinerário a seguir:

ROTA 01-TRAJETO:

ALUNOS ATENDIDOS: EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EEEMAT, COLEGIO SAGRADO CORÇÃO DE JESUS – ALUNOS DO CURSO NORMAL E APAE.

MANHÃ: 37km - SAÍDA DE COLONINHA EM FRENTE AO CENTRO COMERCIAL HUBNER, PASSA PELA CABANA E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO ALTO, SITIO BAIXO, LINHA PALETA – PONTE TORTA, VILA PROGRESSO, PONTE DO JAQUIRANA, ATÉ A EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E NAS QUARTAS - FEIRAS SEGUE ATÉ A APAE.

MEIO DIA: 37-O RETORNO SEGUE MESMO TRAJETO.

Km/dia: 74

VEÍCULO: ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 6,43

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 02-TRANSPORTE MISTO- VILA PROGRESSO E LINHA SÃO PEDRO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR SCHANNE

MANHÃ: LINHA DOS ALMEIDA, DESCE ATÉ O CHICÃO HENKER, RETORNA E VAI ATÉ O GILSON BAIERLE NA LINHA SÃO PEDRO E SEGUE ATÉ A ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE

25km-MEIO DIA: MESMO ROTEIRO DA MANHÃ, INCLUINDO O RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA EMEF WALDEMAR SCHANNE DE LINHA PALETA, QUE ATENDE SOMENTE NO TURNO DA TARDE.

32.30km-TARDE: SEGUE O MESMO ROTEIRO E ESTENDE ATÉ O REDIN, ATENDENDO AS ESCOLAS WALDEMAR SCHANNE E LA SALLE.

31.80km

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 89,10KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,26

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA Nº 03 -SITIO BAIXO, SITIO ALTO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ARTUR CARLOS BUGS E JOVINO FERREIRA FIUZA. ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE E ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE.

MANHÃ: 25KM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

DESCE E SEGUE NA ESTRADA DO DARCI MULLER, JOÃO RANGEL, HARTE MULLER, PAULO ASSMANN E RETORNA NA ENTRADA QUE SAI NO CEMITÉRIO. SEGUE ATÉ A GERAL, DEIXA O ENSINO MÉDIO, RETORNA ATÉ O AREIAL E VAI ATÉ A EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, DEIXANDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

43KM-MEIO DIA: AREIAL, REINK, ENTRADA DA LINHA FACEIRA, VAI ATÉ A EMEF ARTUR CARLOS BUGS, SEGUE A TÉ A ENTRADA PARA DARCI MULLER, AIRTON WAGNER, SAI NO JOÃO RANGEL. SAI NA ESQUINA DO CEMITÉRIO E VAI ATÉ RUI MULLER E VOLTA ATÉ A ESCOLA ARTUR. SEGUE ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO E VOLTA ATÉ A LINHA FACEIRA, ENTRADA DO AREIAL, RETORNA PARA A GERAL E ESPERA O ENSINO MÉDIO. DESCE PARA A EMEF ARTUR, SEGUE ATÉ CEMITÉRIO, DARCI MULLER, JOÃO RANGEL, ATÉ ARLINDO KOHLS E VOLTA. 28KM-TARDE: SAI DA EMEF ARTUR, ENTRADA DO AIRTON WAGNER, SAI NO JOÃO RANGEL, VAI ATÉ O RUI MULLER, VOLTA NA ESCOLA E SEGUE PARA AREIAL, LINHA FACEIRA E REINKE.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 96KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,09

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 04-TABOÃOZINHO – EMEF SANTO ANTÔNIO E EEMAT

MANHÃ- 40Km

LAGOÃOZINHO, ROOS, NILSON COSTA, BINO BERTOLO, ELEMAR DONA, ENTRADA DA LINHA DOS SCHAFFER E RETORNA PARA A GERAL, VAI ATÉ A MARIA DONA LINHA DAS COBRAS BENO PAPPIS WINKELMANN, E RETORNA PELA LINHA EICHELBERGER, CHEGA NA ESCOLA. SAI EM DIREÇÃO A LOMBA ALTA, DE NARDY, RUI KROTH LUÍS LIMBERGER E RETORNA PARA ESCOLA PELA LINHA DOS FOLETTI.

48.30km-MEIO DIA

RETORNA PELO MESMO TRAJETO PERCORRIDO PELA MANHÃ, INDO APENAS ATÉ O BINO BERTOLO, FAZ A VOLTA PELO TABOÃOZINHO FUNDOS E RETORNA PARA A ESCOLA.

TARDE-MESMO TRAJETO DO MEIO DIA, LEVA A ALUNA AUTISTA 15MIN ANTES E RETORNA PARA ESCOLA. SEGUE O RESTANTE DO TRAJETO ATÉ O ROOS.47Km

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 135.30KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 4,45

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 05-TRANSPORTE MISTO – EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE

MANHÃ -34Km

1º TRAJETO: SAI DE ALAN FIUZA, PASSA JOCELI HISTER, CLAUDIO FIUZA, DESCE ATÉ LERINDO, VAI ATÉ A ESCOLA, FAZ A VOLTA E SEGUE PARA A LINHA SAVEDRA, BIRA NOGUEIRA E VOLTA ATÉ A ESCOLA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

2º TRAJETO: SAI DA ESCOLA PELA GERAL ATÉ O MACHADO, JOCELI HISTER E SEGUE ATÉ A TRAVESSA DOS RUBERT, FAZ A VOLTA PRÓXIMO AO DITE E RETORNA PELO IVO NAUE, SAINDO NA GERAL E SEGUE ATÉ A ESCOLA.

EM SEGUIDA RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, ACESSO AO PAPO ROXO, LINHA BAITACA, TIAGO ASSMANN E RETORNA PARA A ESCOLA. EM SEGUIDA SAI EM DIREÇÃO AO DRIES, PASSANDO PELA LINHA DOS SAVEDRAS E RETORNA PARA A ESCOLA.

MEIO DIA – MESMOS TRAJETOS E ENCERRA NO ALAN FIUZA.

34km-TARDE:27Km

ESTRADA GERAL, LINHA DOS SAVEDRAS, VOLTA NA ESCOLA E SEGUE ATÉ O LERINDO FIUZA, VOLTA NO IVO NAUE E BAITACA, VOLTA E VAI EM DIREÇÃO AO TIAGO ASSMANN, ACESSO AO PAPO ROXO, LINHA BAITACA, VEM PELA GERAL EM DIREÇÃO A ESCOLA.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 95KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,12

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 06-SÍTIO ALTO – SÍTIO NOVO

EMEF JOVINO FERREIRA FIUZA, EMEF VITALINO MUNIZ E ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE

MANHÃ-28KM

ESTRADA PRÓXIMO A ESCOLA VITALINO, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO CLÉRIO ASSMANN, SEGUE ATÉ O MAURO ROOS, VOLTA E VAI PARA A LINHA DOS MATOSO, RETORNA E VAI PARA A LINHA FÃO E SEGUE ATÉ A DIVISA DE TUNAS E RETORNA PARA A GERAL TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

MEIO DIA-44KM

SAI DA ESCOLA JOVINO E VAI ATÉ O SÍTIO BAIXO, RETORNA PELO MAURO ROOS, VOLTA E ENTRA PARA A LINHA MATOSO, PASSANDO POR VILSON LINHARES, RETORNA E PASSA PELO VANILDO MULLER, LINHA DOS SAVEDRAS E RETORNA PARA ESCOLA JOVINO. RETORNA PELA ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ ELÓI ALT E RETORNA PARA A ESCOLA JOVINO.

TARDE-28KM

SAI DA ESCOLA PELA GERAL E SEGUE ATÉ JÚLIO SOARES, RETORNA PELA GERAL, E SEGUE PELO CLERIO ASSMANN, LINHA MATOSO, VILSON LINHARES, LINHA FÃO ATÉ ELIBIO HERINGER, VALDINEI KOHELER E RETORNA PELA GERAL ATÉ PRÓXIMO A ESCOLA VITALINO MUNIZ.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 100KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,00

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ROTA 07-LINHA OCIDENTAL - LINHA RESSACA – LINHA TIGRE (TRAVESSA DA LINHA GORRIS) – LINHA BERNARDI

-EMEF BALDUÍNO T. BRIXNER, EEEMAT

MANHÃ-32KM

SAI DA LINHA TIGRE, VAI EM DIREÇÃO A LINHA RESSACA, GERSON WENDLER, PASSA PELA ANTIGA ESCOLINHA, SEGUE ATÉ OS NESKE, VOLTA E ENTRA NO GILMAR HERMES, RETORNA PASSANDO PELO ERVIDIO BAILKE, SILTÉRIO GESKE E RETORNA PARA A ESCOLA EMEF BALDUÍNO. SEGUE PELA GERAL E ENTRA PARA LINHA GORRIS E FAZ A VOLTA NA ENTRADA DA LÚCIA GORRIS E RETORNA PARA A GERAL, SAI NA LINHA TIGRE E RETORNA ATÉ ESCOLA BALDUÍNO.

MEIO DIA-41KM

SAI DA ESCOLA PARA LINHA GORRIS, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE PARA VAI ATÉ A LINHA BERNARDI, RETORNA PARA A ESCOLA BALDUÍNO, AGUARDA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E SEGUE ATÉ O SILTÉRIO GESKE, PASSA NOS NESKE, LINHA RESSACA E VOLTA PARA A ESCOLA.

TARDE-24KM

SAI DA ESCOLA E SEGUE ATÉ O SILTÉRIO NESKE, LINHA DOS NESKE, LINHA RESSACA E RETORNA PARA A LINHA TIGRE.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 97KM

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,07

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 08-LINHA OCIDENTAL E ARROIO DO TIGRE

EMEF BALDUÍNO T. BRIXNER, EMEI PINGO DE GENTE, EMEF CARLOS KIPPER, DIAS DA SEMANA E EEEMAT.

APAE 2KM 2X POR SEMANA (4KM DILUÍDOS NA QUILOMETRAGEM)

MANHÃ-28KM

SAÍDA EM FRENTE AO GINÁSIO TIGRE, SAI PELA RUA DOM GUILHERME, PASSA PELA GETULIO VARGAS, SOBE NA RUA DO SANTANA, SEGUE A ESQUERDA E ENTRA NA LINHA TRAVESSÃO SAI PELA LINHA BARRINHA, RETORNA ATÉ MARTIN SEIBERT E PASSA PELA TRAVESSA DA LINHA BERNARDI, SAI NA GERAL E SEGUE ATÉ A EMEF BALDUÍNO, RETORNA PELA GERAL SEGUINDO, PASSA PELO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEEMAT E APAE NA QUARTA E SEXTA, DEIXA OS ALUNOS NA EEEMAT E ÀS 11h, SAI DA APAE COM OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA DA OCIDENTAL.

MEIO DIA-47KM

MESMO TRAJETO.

TARDE-39,6KM

SAÍDA DA APAE, EEEMAT, LINHA OCIDENTAL, LINHA GORRIS E TRAVESSA DA LINHA BERNARDI.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA:114,6 + 800m= 115,40KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

Valor máximo km:R\$ 4,72

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 09-VILA PROGRESSO, LINHA PALETA E LINHA SÃO PEDRO

EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE E EEMAT
MANHÃ-23KM

POSTO V8, ENTRADA DO GONSALVES ATÉ MIGUEL SCHNEIDER, RETORNA PARA RST 481 E SEGUE ATÉ
CLAUCIDO SCHNEIDER. RETORNA ATÉ A EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA
PALETA, ANJO DA GUARDA, RETORNA E ENTRA PARA ESTRADA RUMO AO SÍTIO BAIXO, SEDENIR ARRIAL,
ALEMÃO KROTH, RETORNA PELO REDIN E VAI PRA ESCOLA LA SALLE.

MEIO DIA-41KM

SAI DA ESCOLA LA SALLE, SEGUE ATÉ SEDENIRO ARRIAL, RETORNA PASSANDO PELO EREDIN, ROTMUND, INDO
ATÉ A ESCOLA WALDEMAR SCHANNE DE LINHA PALETA. SEGUE ATÉ A EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE,
VAI ATÉ O MIGUEL SCHNEIDER, GONÇALVES, BRIGMAN, BAIANO FREEZE, GILSON JANK, HELO KNAK, POSTO V8
E SEGUE ATÉ A LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA PELA LINHA HERMES, ESCOLA LA SALLE, EMEF WALDEMAR.

TARDE-31KM

SAIDA DA EMEF WALDEMAR E SEGUE O MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 95KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,12

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 10-VILA PROGRESSO, LINHA PALETA.

EEMAT, EEEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE
MANHÃ-38KM

SAÍDA DE VILA PROGRESSO, SEGUE ATÉ LAUTER REIMANN, RONI HAUPT, RETORNA PARA LINHA TOEBE,
LINHA SCHIRMMER. RETORNA PARA O ASFALTO E SEGUE ATÉ O MARCOS FEDER, RETORNA PARA O ASFALTO,
RETORNA PARA O ASFALTO E SEGUE ATÉ EDEMAR PROIS E RETORNA DEIXANDO O ENSINO PARA BALDEAÇÃO
COM TRAJETO QUE VEM DO TABOÃOZINHO, SEGUE EM DIREÇÃO A LINHA DIAS, ATÉ IVO BALKE, RETORNA
PARA A ESCOLA LA SALLE.

MEIO DIA-57KM

SAINDO DA VILA PROGRESSO EM DIREÇÃO A LINHA PALETA, ALBERI HINDERSMAN, DELMAR HAUPT, RETORNA
PELO MARCOS TOEBE, DEIXA OS ALUNOS DA WALDEMAR SCHANNE, ASFALTO E SEGUE ATÉ A ESCOLA LA
SALLE. VOLTA ATÉ SENILDO ROTMUNT, ANJO DA GUARDA, RETORNA ATÉ EMEF WALDEMAR. AGORA SEGUE
PARA A ENTREGA DO ENSINO MÉDIO, LINHA DIAS, IVO BALKE, INDO ATÉ JOÃO RAUBER, RETORNA ATÉ A
ESCOLA WALDEMAR. SEGUE O RETORNO PARA A ENTREGA DO ENSINO MÉDIO ATÉ A LINHA SCHIRMER,
DELMAR HAUPT, IVO BERNARDI, ATÉ O REIMAN, RETORNA ATÉ A VILA PROGRESSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

TARDE-24KM

ESCOLA WALDEMAR, LINHA DIAS, ATÉ O IVO BAEKE, JOÃO RAUBER, RETORNA E VAI ATÉ ALBERI HINDERSMANN, PALETA FUNDOS, DELMAR HAUPT, RETORNA E SEGUE ATÉ HÉLIO TOEBE, RETORNA ATÉ VILA PROGRESSO.

TOTAL DA DISTANCIA PERCORRIDA: 119KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 4,67

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 11-LINHA TIGRE, LINHA OCIDENTAL, VILA MOHR, COAHB, BAIRRO RUTZEN, ARROIO DO TIGRE EMEF BALDUÍNO T. BRIXNER, EEEMAT, EMEF CARLOS KIPPER, EMEI PINGO DE GENTE, CARLOS KIPPER E EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

MANHÃ-30KM

GINÁSIO TIGRÃO, ESQUINA DA IGREJA EVANGÉLICA, SUPERMERCADO MAINARDI NOVO, PASSA PELO SUPERMERCADO PIONEIRA, SOBE ATÉ A DOM GUILHERME E SEGUE ATÉ A LINHA OCIDENTAL NA ESCOLA BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER. VEM PELA ESTRADA GERAL E ENTRA NA RUA DO SANTANA, ACESSA O ASFALTO NA VILA MOHR PASSANDO, DESCE PELA RUA JACOB PASA, PASSA PELO COLÉGIO SAGRADO E DESCE PELA 25 DE JULHO E SEGUE ATÉ A EEEMAT, RETORNA PARA A 25 DE JULHO E DESCE NA RUA PASTOR STIEF VAI ATÉ A ESCOLA CARLOS KIPPER.

MEIO DIA-32KM

SAÍDA DA EMEF JACOB RECH SEGUNDO, CARLOS KIPPER, SOBE PELO BAIRRO RUTZEN, EEEMAT, COAHB, GETÚLIO VARGAS, ESTRADA DA LINHA TIGRE E VAI ATÉ A MARTIN SEIBERT ONDE ACONTECE A BALDEAÇÃO. RETORNA NO MESMO TRAJETO, PASSANDO PELA LINHA BERNARDI, ATÉ A CIDADE. EMEI PINGO DE GENTE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO, DESCE PELA 25 DE JULHO ENTRA NA CASTELO E VAI ATÉ A EEEMAT, RETORNA PRA 25 DE JULHO E VAI ATÉ A CARLOS KIPPER, RETORNA PARA A CASTELO BRANCO, PASSA PELA EMEI VÓ NATÁLIA E RETORNA PARA A LINHA LIMBERGER SEGUINDO ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO DE LINHA ROCINHA.

TARDE-32KM

MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA SAINDO DA EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA: 94KM/DIA

VEÍCULO: ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 5,79

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 12 -

MANHÃ-25KM





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

SAÍDA DA RUA JOÃO THOMAS DRACHLER, PASSANDO POR DONA LAURA SEITENFUS, EEEMAT, RSC 481, PONTE DO JAQUIRANA, RETORNA ATÉ A EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

MEIO DIA-35KM

SAIDA EEEMAT, TRAVESSA DO MORRO DA LENTILHA, TRAVESSA DOS BERNARDY, LINHA CEREJA, BISCHOF, BETINHO SCHNEIDER, RETORNA EM DIREÇÃO AO SALÃO DA LINHA CEREJA, HILDO KROTH, TRAVESSA QUE SAI PRÓXIMO A PONTE TORTA, RUBERT E RETORNA PARA A EMEF JACOB RECH SEGUNDO.

TARDE-40KM

MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA INCLUINDO, O TRECHO QUE VAI RUMO AO ARROIO BONITO, A ESTRADA DO NEI KUNTZ, A ENTRADA DA LAGOA PARA ENTREGA DOS ALUNOS QUE AO DIA MEIO UTILIZAM A ROTA PARA BALDEAÇÃO.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 100KM/DIA

VEICULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 5,00

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 13-TABOÃOZINHO, TABOÃOZINHO FUNDOS, LOMBA ALTA, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO, ARROIO DO TIGRE

EMEF SANTO ANTÔNIO, EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

MANHÃ-55KM

SAÍDA DO TABOÃOZINHO, DESCE PARA O TABOÃOZINHO FUNDOS, LINHA DAS COBRAS, MACHADO WAPPLER, RAIMAN, PASSANDO PELA VILA TAMANDUÁ, EESÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, RETORNA PARA RST481, CIDADE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EEEMAT.

MEIO DIA-55KM

RETORNA PELO MESMO TRAJETO.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 110KM/DIA

VEÍCULO: ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 5,44

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA Nº 14-LINHA CEREJA, MORRO DA LENTILHA, LINHA SANTA CRUZ, LINHA TURVO, LINHA ROCINHA E ARROIO DO TIGRE.

EEEMAT, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, EMEF JACOB RECH SEGUNDO, EMEI CRIANÇA FELIZ E APAE MANHÃ: 42KM

SAIDA DE LINHA CEREJA, BALNEÁRIO HERMES, LINHA SÃO JOSÉ, RETORNA PARA LINHA SANTA CRUZ, SEGUE PELA ESTRADA DO MORRO DA LENTILHA, ENTRADA DO BENO PAPPIS ATÉ A PARADA, RETORNA PARA A GERAL, ATRAVESSA O ASFALTO, EMEF JACOB RECH SEGUNDO, RETORNA PARA O ASFALTO, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, EMEF CARLOS KIPPER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

MEIO DIA:42KM

ROTEIRO INVERSO. SAÍDA CARLOS KIPPER

TARDE:43KM

MESMO ROTEIRO DO MEIO DIA.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 127KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 4,55

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA Nº 15

MANHÃ: 35km

SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINO FERREIRA FIUZA, ESTRADA GERAL DA LINHA SÃO PEDRO, VILA PROGRESSO, TRAVESSA DO THOMÉ, PONTE DE FERRO, LINHA CEREJA, RST481, ESCOLA MUNICIPAL CARLOS KIPPER, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ARROIO DO TIGRE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE (UMA VEZ POR SEMANA VAI ATÉ A APAE COM O ALUNO DIONÍSIO, QUE VEM DO SÍTIO, ÀS 11h VAI ATÉ LA PARA PEGAR OS ALUNOS).

MEIO DIA:35km

SEGUE O MESMO ROTEIRO PARA O RETORNO.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 70KM/DIA +400M(APAE) REFERENTE A 2KM DILUÍDOS NA QUILOMETRAGEM DA SEMANA, TOTALIZANDO = 70,400km/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 5,89

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA Nº 16-LINHA TAQUARAL, LINHA SÃO ROQUE

EEF CRISTO REI, EEEMAT, EMEF ERVINO ALBERTO G. KONRAD E APAE

APAE: DUAS VEZES NA SEMANA, 10KM +10KM = 20KM – DILUÍDO NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA

MANHÃ-23KM

SAÍDA PRÓXIMO AO MANCHA, PASSA PELA ESCOLA CRISTO REI, NARCISO JANK, VITÉLIO RAMINELLI, ADAIR BERNARDY, ENTRADA DO ADAIR BERNARDY, RETORNA, VALDEMAR SPETH, FRITZ HAAS, FAZ A VOLTA NO CERRO E RETORNA ATÉ PARA ESTRADA GERAL E AGUARDA A BALDEAÇÃO COM O ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL QUE SEGUE ATÉ A EMEF ERVINO KONRAD.

MEIO DIA-24 + 19 = 43KM

SAI PRÓXIMO DO MANCHA, PASSA NA FRANCIELI DOS SANTOS, MIRO BERNARDI, SOBE EM DIREÇÃO AO CANDINHO BERNARDI, DESCE ATE O BETO HAAS, TIAGO CARDOSO, RETORNA ATÉ A COMUNIDADE E

AGUARDA A BALDEAÇÃO. RETORNA ATÉ A ENTRADA DO MORENO JAHN, LEVA ATÉ O PONTO DA BALDEAÇÃO.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

AS TERÇAS E QUINTAS-FEIRA, VEM ATÉ A CIDADE PARA DEIXAR O ALUNO NA APAE, 16H RETORNA COM O ALUNO E AGURDA NA COMUNIDADE PARA A BALDEAÇÃO COMO O OUTRO ÔNIBUS.

TARDE-24KM

MESMO TRAJETO DO MEIO DIA, E VAI ATÉ E NARCISO JANK.

TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 90KM +7.20km DA APAE, QUE ESTÃO DILUÍDOS NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, TOTALIZANDO 97.20KM

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km:R\$ 5,06

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 17-LINHA TIGRE, LINHA FLORESTA, LINHA BARRINHA.

EMEF BALDUÍNO T. BRIXNER, EEMAT.

MANHÃ-31KM

LINHA TIGRE, INDO ATÉ A LINHA FLORESTA, SEGUE ATÉ O ZENO SCHNEIDT, RETORNA E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO ANDERSON JEGLI, RETORNA PELA GUAJUVIRA, ESCOLINHA, IZAURO JANK , RETORNA PARA A GERAL, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO MANO WENDLER, SEGUE A GERAL E ENTRA PARA A MARCELO NESKE, VOLTA E SEGUE LINHA BARRINHA, VAI ATÉ O PIPA RACHOR, SEGUE ATÉ O FRESE, RETORNA E ENTRA NO CLÁUDIO SULZBACHER E RETORNA PARA A ESCOLA.

MEIO DIA-36KM

SAI DA ESCOLA, ENTRA NO MARCELO NESKE, SAI E VAI ATÉ O MANO WENDLER, ENTRA NA LINHA BARRINHA, ENTRA ATÉ O FOSTER, RETORNA PARA A BARRINHA, SEGUE ATÉ O FRESE, VOLTA E ENTRA NO PIPA RACHOR, SAI EM FRENTE AO DALMOLIN SEGUE ATÉ O MARTIN SEIBERT. AGUARDA O ENSINO MÉDIO PARA BALDEAÇÃO. RETORNA ATÉ A ESCOLA BALDUÍNO, SEGUE PELA LINHA OCIDENTAL NO SENTIDO FLORESTA, ZENO SCHNEIDT, RETORNA PELA FLORESTA, SAI NA ESCOLINHA E SEGUE NA GERAL ATÉ IZAURO JANK, VOLTA E VAI ATÉ ENTRADA NA ANICE DOS SANTOS, RETORNA ATÉ A ESCOLA.

TARDE-27KM

SAI DA ESCOLA, SEGUE ATÉ A BARRINHA, LUIZA FORSTER, VOLTA E ENTRA ATÉ O MARCELO NESKE, MANO WENDLER, GERAL, ENTRA IZAURO JANK, RETORNA, PASSA PELA FLORESTA, SULA BILLIG E SAI NA LINHA OCIDENTAL, ATÉ LINHA TIGRE.

TOTAL DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA: 94KM/DIA

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

Valor máximo km: R\$ 5,14

Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

1.2 O ano do veículo a ser disponibilizado não poderá ser inferior ao ano de 2000, e que atenda as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

1.3- Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

1.4 – Fica vedado, por parte das empresas Contratadas, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, como transporte de terceiros.

1.5- Os valores máximos que o Município se dispõe a contratar, serão os valores definidos em seus roteiros.

1.6 O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

1.7 Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, garantido ao prestador de serviço, a remuneração pelo eventual acréscimo originário desta alteração.

1.8 O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato. em havendo disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 11 de 50.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3 Regularidade trabalhista e do trabalho do menor:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.4 Qualificação técnica

a) **Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Cada empresa deverá ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva**, sujeito a multa e demais penalidades.

b) Apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 3.4.a,

c) Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.

d) Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser posterior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acetos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

e- A licitante deverá apresentar atestado de visita assinado pela Secretária Municipal de Educação ou quem esta determinar, comprovando que percorreu e visitou o itinerário para o qual apresentará proposta.

Observação: A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51)37471122, com responsável pelo transporte escolar.

3.5 Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

3.6 Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

3.12 O prazo de que trata o item 3.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. PROPOSTA

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, anexo II deste edital.

6. JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.4 e 3.5, deste edital.

7.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação às propostas das demais empresas.

7.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 este edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto nos itens 7.1 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.4 e 3.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.

7.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e § 2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8. RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor Protocolo.

8.4 Havendo a interposição de recurso, e sendo este recebido, serão intimados os licitantes que poderão ser atingidos em caso de provimento do recurso para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item licitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

9.4 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para 48 meses ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

9.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Arroio do Tigre/RS.

9.6-O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

9.7-Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos, no caso de veículo locado o referido certificado deverá estar acompanhado do respectivo termo de locação.

b) Laudo de Inspeção de Segurança.

c) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, fornecida pelo Detran;

d) Certificado do Cronotacógrafo.

e) Documentação do Condutor do veículo: CNH, Consulta a Pontuação da CNH, Certificado de curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

f) Se o motorista do veículo for empregado da CONTRATADA, esta deverá apresentar as respectivas **Carteiras de Trabalho** dos mesmos, devidamente assinadas com salário correspondente ao do sindicato da região.

g) Apólice de contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados, devendo a apólice ser no mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e coberturas: acidentes pessoais para passageiros e condutores: morte mínimo – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa e invalidez – mínimo -R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa, independente do seguro obrigatório. No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena das penalizações previstas neste instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

10. PENALIDADES

10.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, deixar de apresentar os documentos fiscais que se vencerem no decorrer do contrato

10.2 Multa de 2,5% (dois e meio) por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.3 Multa de 30% (trinta) do valor contratado no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado, *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

10.4 Inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

10.5 Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

10.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano(s).

10.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2045-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2049-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2051-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2066-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

2067-33903912000000-Locação de Maquinas e Equipamentos

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor Licitações, durante o horário de expediente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 26 de julho de 2021.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 26/07/2021

Júlia Roberta Hammerschmitt

Assessora Jurídica

OAB/RS 120850

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA
QUADRO DISCRIMINATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS – CONCORRÊNCIA Nº
01/2021.

Item	Itinerário	Capacidade mínima do veículo	Km rodados dia	Valor do Km
01	01	52 lugares	74,00 km	
02	02	15 lugares	89,10 km	
03	03	19 lugares	96,00 km	
04	04	27 lugares	135,30 km	
05	05	22 lugares	95,00 km	
06	06	28 lugares	100,00 km	
07	07	27 lugares	97,00 km	
08	08	22 lugares	115,40 km	
09	09	19 lugares	95,00 km	
10	10	25 lugares	119,00 km	
11	11	52 lugares	94,00 km	
12	12	22 lugares	100,00 km	
13	13	50 lugares	110,00 km	
14	14	23 lugares	127,00 km	
15	15	24 lugares	70,40 km	
16	16	16 lugares	97,20 km	
17	17	28 lugares	94,00 km	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na rua _____ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 20___. (data)

(Carimbo e Assinatura)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 25 de 50.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Concorrência nº **01/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Concorrência**, **sob o nº 01/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Concorrência nº 01/2021**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Concorrência Pública nº 01/2021

Processo Licitatório nº 91/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

CONTRATADA: (EMPRESA) CNPJ Nº ()

UNIDADE SUBORDINADA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRANSPORTE ESCOLAR – ORIGEM: PROCESSO Nº 26/2018

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que entre si celebram, de um lado, o Município de Arroio do Tigre/RS neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marciano Ravello**, com fulcro no Processo Administrativo nº 91/2021, Concorrência nº 01/2021, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **(xxx) CNPJ Nº()**, estabelecida na ..., nº .., na cidade de, neste ato representado pela proprietária xxx, brasileira, casada, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº xxx, inscrita no CPF sob nº xxx, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Arroio do Tigre/RS, a ser realizado em veículo(s) da(s) categoria(s) **xxx** conforme segue:

Rota	KM Diários	Veículo	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total (xx dias letivos)

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

1.3. Na hipótese de mudança de horário nos itinerários indicados no item xx do Edital, a





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas mesmas cláusulas e condições.

1.4. Constitui anexo do presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo, a planilha de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO

2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar no(s) itinerário(s), conforme Edital do Processo Administrativo nº 91/2021, Concorrência nº 01/2021, qual(is) seja(m):

2.1.1. ROTA xx (Total da Distância Percorrido é xxx km/dia).

Itinerário...

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 – do objeto do Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

3.2. Qualquer alteração no itinerário, e/ou seus dias e horários, somente vigorará após autorização expressa da CONTRATANTE.

3.3. Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará a contar de xx (por extenso) de xxx de 2021, até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2021. Totalizando xx dias letivos.

4.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para 48 meses ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o, **Valor/km R\$ xx (por extenso) por quilômetro, pela ROTA Nº xx.**

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

5.3. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

CÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados.

7.2. Compete ainda à CONTRATANTE:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b)** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

7.3. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao ano/modelo 2000, estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

8.2. Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

8.3. O(s) veículo(s) cotado(s) dever(á)tão atender toda a demanda estudantil do itinerário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

8.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

8.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

8.6. Compete ainda à CONTRATADA

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em suas leis e regulamentos;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços concomitante com as atividades Escolares;

d) Segurar os veículos escolares contra acidentes;

e) Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e com respeito os agentes do poder público;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou à terceiros, por dolo ou culpa;

g) Cumprir as portarias e resoluções do Município;

h) Submeter os veículos à vistorias técnicas determinadas pelo Município;

i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

j) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;

k) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço, bem como a seus registros contábeis;

l) Suprir o horário com outro veículo, sempre que tenha que recolher o veículo em serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA NONA: DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

9.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

9.1.1 Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.1.2 Registro como veículo de passageiros;

9.1.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

9.1.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.1.5 Cintos de segurança em número igual a lotação;

9.1.6 Pneus em condição de segurança;

9.1.7 Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

9.1.8 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CONDUTORES E HABILITAÇÃO

10.1. O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

10.1.1 Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;

10.1.2 Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;

10.1.3 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;

10.1.4 Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;

10.1.5 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);

10.1.6 Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;

10.1.7 Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.

10.2. Conforme documentação anexa ao Processo administrativo nº 26/2018, o(s) motorista(s) responsável(is) pelo(s) itinerário(s) objeto deste contrato, é (são) o(s) seguinte(s):

a) Nome do motorista, CPF nº xxx, RG nº xxx, CNH (nº de registro) xxx;

10.3. Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO

11.1 A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

11.1.1 Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;

11.1.2 CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

11.1.3 Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

11.1.4 Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Trânsito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

11.1.5 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (cópia da apólice).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

11.1.6 Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

11.1.7 Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ter ocorrido antes da assinatura do Contrato.

11.1.8 As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

11.1.9 As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da CONTRATADA.

11.2A CONTRATADA deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação igual ou posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS

12.1. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

13.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

13.2. Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); exceto para o veículo reserva.

14.2. Fica vedado à CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do Edital e do presente Contrato, como transporte de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

c) inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.**

15.2As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.3Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

17.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluindo o montante das multas a pagar;

17.1.2 Pela CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas;

17.1.3 Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c)** Sublocação total ou parcial do serviço;
- d)** Manifesta deficiência do serviço;
- e)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- f)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- g)** Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

h) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

i) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

j) Não prestar os serviços nos prazos previstos;

k) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

l) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

m) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;

n) Por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxx de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa contratada
CNPJ: xxxxxxxx
CONTRATADA






DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

EDITAL N° 009/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.

MARCIANO RAVANELLO, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais, visando a necessidade da contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções em número de 01 (um) Médico ESF – 40 horas, junto à Secretaria da Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.324/2011 e 2.336/2011.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 156/2021 de 29 de janeiro de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/>, junto ao Diário Oficial.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Esselin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Coleiro do Centeo Serra

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
Cargo: Médico ESF
Carga/Horária Semanal: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, quando necessário.
Vencimento: R\$21.458,25 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Escolaridade: Ensino Superior Completo, habilitação legal para o exercício de Médico, Registro no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições: Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.
Descrição Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimento na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente por meio do e-mail administracao@arroiodotigre.rs.gov.br, no período das **8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas do dia 02 ao dia 06 de agosto de 2021**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Cassin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Seleção do Centro Serra

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar e-mail dentro do horário e prazo indicado no item 3.1 com o assunto "Inscrição", digitalizando os documentos previstos no item 4, abaixo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha da Inscrição contida no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e sem rasuras.

4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.3 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

4.1.4 Atividades Profissionais comprovadas através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão público (RH ou Setor de Pessoal), constando que o interessado ocupou cargo, função ou emprego na área da inscrição.

4.1.5 Cursos, seminários, congressos na área da saúde, de 2016 a 2020. Os certificados deverão ter duração mínima de 40 horas cada (máximo 5 certificados).

4.1.6 Certificado de Doutorado, Mestrado, se o candidato tiver.

4.1.7 Deverá ser encaminhado somente um e-mail por candidato com o assunto "Inscrição".

4.2 Será fornecido por meio de e-mail o número de inscrição, sempre ao final do dia ou em casos excepcionais no dia útil subsequente.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Cassin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

 *Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

4.3 Será aceito mais de um e-mail do mesmo candidato em casos onde os anexos ultrapassem o tamanho limite de envio do serviço de e-mail utilizado pelo candidato, e o(s) e-mail(s) seguinte(s) seja(m) enviado(s) em até 1 (uma) hora após o primeiro.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO MÉDICO ESF:

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos-Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Residência em Medicina Geral	1	20	20
b)	Doutorado	1	10	10


Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Eassila, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

c) Mestrado	1	10	10
d) Cursos na área de saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	5	02	10
e) Experiência na Assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família e/ou outras áreas da medicina	5	10	50
TOTAL GERAL			100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/>, junto ao Diário Oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação, mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.


Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Fassin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

 *Colinas do Centro Terra*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a faltar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de julho de 2021.

MARIANO RAVANELLO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26.07.2021


VIVIANE REDIN MERGEN
Sec. da Administração, Planejamento,
Ind., Com. e Turismo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Cassola, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

*Celeiro do Centro Serra*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Enslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

*Coleiro do Centro Serra*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO
Empresa: _____
Tempo de serviço: _____
Atividade exercida: _____

Empresa: _____
Tempo de serviço: _____
Atividade exercida: _____

Empresa: _____
Tempo de serviço: _____
Atividade exercida: _____


Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Ewald, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda feira, 26 de julho de 2021 – Edição 707 – Lei 2.558/2014

 *Coleiro do Centro Serra*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	02/08 a 06/08/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	06/08/2021
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos/critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	18 dias	

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020
Rua Carlos Fassola, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br